

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

COMERCIAL HERZOG LTDA

CNPJ: 02.048.610/0001-90

NIRE: 3521460193-4

Assis/SP

RICARDO HERZOG, brasileiro, maior, empresário, divorciado, natural de Assis (SP), nascido aos 13/05/1972, portador do RG n° 19.619.335-7 SSP/SP, expedida em 21/08/2019 e CPF n° 110.816.218-50, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco n°. 200, apartamento 23, Centro, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.814-020.

ANTONIO CARLOS HERZOG, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, maior, natural de Assis (SP), portador da Cédula de Identidade RG n° 18.911.050-8 SSP/SP e CPF n° 110.817.148-67, residente e domiciliado na Alameda Marcelia, 80, Bairro D'Ville, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.815-606.

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada sob a denominação **COMERCIAL HERZOG LTDA** e terá sua sede na Rua Floriano Peixoto, 345, Sala 1, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-011, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE: 3521460193-4 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF n° 02.048.610/0001-90 e por este instrumento, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, a alteração e consolidação de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL

Fica criada uma filial na Rua Dona Francisca, n° 8300, Bloco 1, Módulo A - BOX GUARACIABA, Condomínio Perini Business Park - Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville (SC), CEP: 89.219-600.

Devido às alterações acima, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

COMERCIAL HERZOG LTDA

CNPJ: 02.048.610/0001-90

NIRE: 3521460193-4

Assis/SP

RICARDO HERZOG, brasileiro, maior, empresário, divorciado, natural de Assis (SP), nascido aos 13/05/1972, portador do RG n° 19.619.335-7 SSP/SP, expedida em 21/08/2019 e CPF n° 110.816.218-50, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco n°. 200, apartamento 23, Centro, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.814-020.

ANTONIO CARLOS HERZOG, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, maior, natural de Assis (SP), portador da Cédula de Identidade RG n° 18.911.050-8 SSP/SP e CPF n° 110.817.148-67, residente e domiciliado na Alameda Marcelia, 80, Bairro D'Ville, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.815-606.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **COMERCIAL HERZOG LTDA** e terá sua sede na Rua Floriano Peixoto, 345, Sala 1, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-011.

Paragrafo Único: Com filial situada na Rua Dona Francisca, n° 8300, Bloco 1, Módulo A - BOX GUARACIABA, Condomínio Perini Business Park - Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville (SC), CEP: 89.219-600.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social Comércio de brinquedos, brinquedos educativos e de playground, artigos de papelaria, material de construção, decorações, material elétrico, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, colchoaria, equipamentos e suprimentos de informática e artigos de hotelaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) perfazendo 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) já totalmente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
RICARDO HERZOG	98.802	R\$ 98.802,00
ANTONIO CARLOS HERZOG	998	R\$ 998,00
TOTAL	99.800	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

Todos os sócios poderão efetuar retiradas a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderá ser destinada a formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou então permanecer em lucros acumulados para futuras destinações.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciou suas atividades em **18/07/1997** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade Limitada será administrada pelo sócio **RICARDO HERZOG**, que recebe poder e atribuição de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos e instituições financeiras, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando de forma isolada, ficando vedado, no entanto, de empregá-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

obrigações. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade limitada, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A distribuição dos lucros líquidos apurados poderá ser feita a cada 03 meses, por conta dos resultados que forem apurados no período, e em balanço levantado definitivamente em 31 de dezembro de cada ano, os quais serão escriturados nos livros próprios. Em cada distribuição de resultados cada sócia receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ainda ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo da citada distribuição nenhuma das sócias participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócia no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando os sócios, o valor da quota deste será indenizado aos herdeiros, não cabendo aos mesmos à continuidade na sociedade, com distribuição das quotas indenizadas entre os sócios remanescentes em igual proporção. Esta cláusula valerá também caso o sócio tenha algum litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

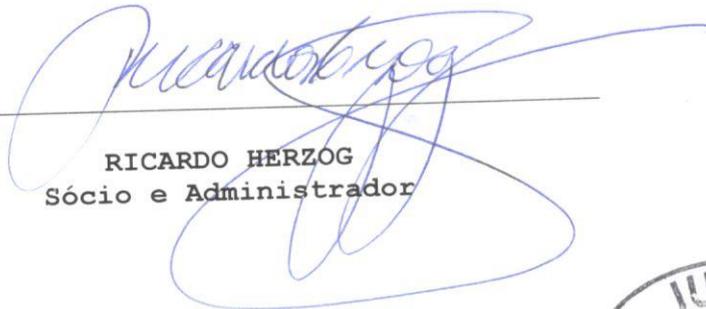
Fica eleito o foro de Assis (SP) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Assis (SP), 25 de maio de 2023.



ANTONIO CARLOS HERZOG
Sócio



RICARDO HERZOG
Sócio e Administrador



JUCESP